DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Ratificação	4
Homologação / Adjudicação	8
Dispensas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e
Elenivaldo Bispo dos Santos - ME

CNPJ Nº 21.501.742/0001-70

Objeto:- prestação de serviços Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo Van com capacidade de no mínimo de 15 passageiro, para atender a demanda de pacientes da rede pública de saúde do município de Ribeirão Bonito – SP, que se deslocam para os hospitais localizados nos municípios de Araraquara, Américo Brasiliense e Ribeirão Preto para realização de consultas e exames médicos

Data da Assinatura: 17/09/2019

Término:17/12/2019

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 17.597,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Elenivaldo Bispo dos Santos.

Extrato de Contrato n° 0133/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 030/2019
Processo Administrativo n° 130/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Elizandra Chichinelli da Silva

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 9.652,54 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reias e cinquenta e quatro centavos)

Extrato de Contrato n° 134/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 031/2019
Processo Administrativo n° 131/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Armando Shizuo Waki

Objeto aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 10.665,12 (Dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Extrato de Contrato n°135/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 032/2019
Processo Administrativo n° 132/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Aldo de Jesus Pavani

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE"..

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 19.902,00 (Dezenove mil, novecentos e dois reais)

Extrato de Contrato n° 136/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 033/2019
Processo Administrativo n°133/019
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Marcelo Rodrigo Manieri

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Valor do Contrato: R$ 19.984,37 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Extrato de Contrato n° 137/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 034/2019
Processo Administrativo n° 134/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Francisco Carlos Marino.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 11.016,39 (Onze mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos)

Extrato de Contrato n° 138/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 035/2019
Processo Administrativo n° 135/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

José Rivaldo Marino.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 11.016,39 (Onze mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos)

Extrato de Contrato n° 139/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 036/2019
Processo Administrativo n° 136/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Adriano Marcelo Marino.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 17.654,84 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato de Contrato n° 140/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 037/2019
Processo Administrativo n° 137/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Nivaldo Grippa

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$. 19.988,90 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos.)

Extrato de Contrato n° 141/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 038/2019
Processo Administrativo n° 138/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Jesuino Grippa

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 7.250,46 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Extrato de Contrato n° 142/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 039/2019
Processo Administrativo n° 139/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Caio Grippa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$. 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais.)

Extrato de Contrato n° 143/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 040/2019
Processo Administrativo n° 140/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Dourival Buzinari Mauricio

Objeto: - Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 19,938,75 (Dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Extrato de Contrato n° 144/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 041/2019
Processo Administrativo n° 141/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região (COASCRE)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE".

Data da Assinatura 19/08/2019

Término: 19/08/2020

Valor do Contrato: R$ 47.538,77 (Quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Otávio Roberto.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com ELIZANDRA CHICHINELLI DA SILVA pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 18 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com ARMANDO SHIZUO WAKI pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com ALDO DE JESUS PAVANI pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com MARCELO RODRIGO MANIERI pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com FRANCISCO CARLOS MARINO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE", conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com JOSÉ RIVALDO MARINO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE", conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com ADRIANO MARCELO MARINO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE", conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com NIVALDO GRIPPA pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria

Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com JESUINO GRIPPA pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com CAIO GRIPPA pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n°007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com DOURIVAL BUZINARI MAURICIO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n°007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dipensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO ASSENTAMENTO BELA VISTA CHIBARRO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 007/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSE CAMPANER

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
Processo Administrativo Nº 129
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANAINA FERREIRA LEMBO
Data de Publicação: 24/09/2019 10:33:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/10/2019 09:08:01
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: EDAN Modelo: SD1
Descrição: DETECTOR FETAL (CONFORME EDITAL)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 980,00 **Valor Total:** 980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099	12.246.862/0001-88	1.150,00	980,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/10/2019 09:08:01
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: MINDRAY Modelo: DC-30
Descrição: ULTRASOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA (CONFORME EDITAL)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 65.000,00 **Valor Total:** 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO	034	09.058.456/0001-87	95.000,00	65.000,00	Não
2	DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE	019	05.375.249/0001-03	120.000,00	78.900,00	Não
3	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	067	00.029.372/0002-21	95.000,00	79.000,00	Não
4	CANON MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA	077	46.563.938/0013-54	122.500,00	118.000,00	Não
5	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099	12.246.862/0001-88	122.500,00	122.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/10/2019 09:08:01
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

Item: 3 Unidade: UN Marca: multilaser Modelo: m10a
Descrição: TABLETS 10 POLEGADAS(CONFORME EDITAL)
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 835,00 **Valor Total:** 4.175,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME	087	26.515.749/0001-65	952,00	835,00	Sim
2	ATHOMOZ-COMERCIO DE PRODUTOS	075	24.846.428/0001-18	952,00	839,99	Sim
3	ANGELA DIAS CARVALHO ME	076	17.517.395/0001-05	950,00	873,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE CAMPANER

Dispensas

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo Van com capacidade de no mínimo de 15 passageiro, para atender a demanda de pacientes da rede pública de saúde do município de Ribeirão Bonito – SP, que se deslocam para os hospitais localizados nos municípios de Araraquara, Américo Brasiliense e Ribeirão Preto para realização de consultas e exames médicos.
.

Contratada(o): ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS

Valor: R$ 17.597,80(desessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Mensal - até o 5°(quinto) dia útil após a aprovação da medição mensal.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços de forma direta, é indispensável que a Prefeitura tenha à sua disposição um profissional habilitado ou empresa especializada que realize o serviço de transporte rodoviário.

Em relação aos profissionais da área de transporte do sistema de saúde municipal em específicos os motoristas, além da jornada de trabalho de cada um estar totalmente tomada com as inúmeras atribuições do setor de saúde, dentre elas a realização das viagens para transporte de pacientes aos municípios de São Paulo, Jaú, Barretos, Bauru, São José do Rio Preto, São Carlos, além do transporte diários dos pacientes de urgência e emergência da UTI móvel e Pronto Socorro da rede municipal de saúde.

Não bastando, o Município não dispõe de profissional habilitado para cobrir férias dos outros profissionais da área, tão mesmo veículos adicionais para atender a demanda diária, sendo que no caso de haver a possibilidade em remanejar algum motorista ou veículos para a área enfocada, teria que realocá-los, a outra atividade, assim gerando uma lacuna em outro serviço.

Justifica-se, portanto a contratação de forma indireta da prestação de serviço supramencionados, mediante contração de empresa especializada

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL